

LEI Nº 13.007, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Inclui a efeméride Semana Municipal da Cirurgia Bariátrica no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 3 de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Semana Municipal da Cirurgia Bariátrica no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 3 de agosto.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Cirurgia Bariátrica:

I – enaltecer a importância e divulgar os métodos de cirurgias bariátricas que combatem a obesidade;

II – recuperar a autoestima da pessoa obesa;

III – promover a solidariedade com o próximo;

IV – explicar o funcionamento e a recomendação da cirurgia bariátrica; e

V – divulgar o Programa Municipal da Cirurgia Bariátrica.

Art. 3º Na Semana Municipal da Cirurgia Bariátrica, entidades representativas e organizações não governamentais (ONGs) ligadas ao tema da cirurgia bariátrica e demais colaboradores poderão desenvolver ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização sobre a importância do combate à obesidade e a realização de cirurgia bariátrica quando necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de fevereiro de 2022.

Idenir Cecchim,
Prefeito, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Cristiane da Costa Nery,
Procuradora-Geral, em exercício.